Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.847 de 01 de junho de 1.997.

"Autoriza o Chefe do Executivo a isentar o Hospital Psiquiátrico Vale das Hortências do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISS)".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISS) o Hospital Psiquiátrico Vale das Hortências S/C, CGC nº 45.474.863/0001-39, sediado no Bairro da Vila Élvio, neste Município, mediante convênio estabelecendo que o referido hospital se comprometerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Municipalidade além da isenção tributária de que trata a presente lei, a prestar serviços médicos à comunidade no Posto de Saúde da Vila Élvio, nas especialidades de pediatria, gineco-obstetrícia e clínica médica, a oferecer e ministrar curso de enfermagem para qualificação dos servidores municipais, perante o COREM (Conselho Regional de Enfermagem), bem como colocar à disposição da Prefeitura 30(trinta) vagas para internação no hospital, para uso mediante solicitação do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º - O convênio terá a duração de 1(um) ano, prorrogável por iguais períodos, não podendo ultrapassar 05(cinco) anos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 01 de junho de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.

Autor do substitutivo: Vereador João José da Silva.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIEDADE E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO "VALE DAS HORTÊNSIAS" S/C., VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC.MF. sob nº 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Tadeu de Resende, portador do RG nº 6.072.626-SP., e o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO "VALE DAS HORTÊNSIAS" S/C., inscrito no CGC.MF. sob nº 45.474.863/0001-39, sediado no Bairro de Vila Élvio, neste Município, representada pelo Diretor Administrativo, Dr. Haristeu Possidônio de Oliveira, portador do CPF nº 018.035.228/87, autorizados pela Lei Municipal nº 2.847, de 01/06/97, firmam o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto imediato a realização e a execução, de projetos na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. do Hospital PSIQUIÁTRICO, enquanto houver eficácia do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO "VALE DAS HORTÊNSIAS" S/C.

O Hospital Psiquiátrico obriga-se a:

I - prestar serviços médicos à comunidade, no Posto de Saúde Municipal situado no Bairro de Vila Élvio, neste município, nas especialidades de pediatria, gineco-obstetrícia e clínica médica;

II - ministrar curso de enfermagem para qualificação dos servidores municipais perante o COREM - Conselho Regional de Enfermagem;

III - Colocar à disposição do Município 30 (trinta) leitos para internação no hospital, para uso conforme as necessidades e a solicitação do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente convênio será de 01 (hum) ano prorrogável /

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

por iguais períodos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) anos, / com eficácia desde o mês de junho de 1.997.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ainda ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piedade-SP., para dirimir as / questões oriundas deste Convênio e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam este instrumento, para que produza os efeitos legais.

Piedade, 30 de março de 1.997.

Prefeitura Municipal de Piedade
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Hospital Psiquiátrico "Vale das Hortências" S/C.

Testemunhas:

1-) _____
Nome: Luiz Roberto Barbosa
RG : 19.677.406-8

2-) _____
Nome: Débora Cristina Nogueira Mucci
RG : 17.702.928